

Anexados relatórios que comprovem o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à 100ª ZE/SC, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para medidas de sua alçada. Brasília, 19 de junho de 2007".

PROCESSO DP Nº 7058/2006-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.
INTERESSADO(A): James Tetsuo Sacaki.
PROTOCOLO: 7564/2006-TSE

O Exmo. Sr. Ministro José Delgado, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"Solicitada averiguação da regularidade de inscrições atribuídas a pessoas com registro de perda na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, foi determinado pelo Juízo da 177ª ZE/PR o comando de código FASE 337 no histórico da inscrição nº 4669590620, referente à ocorrência anotada no registro nº 4368000.

Contudo, a privação dos direitos políticos do requerente decorreu de ato do Poder Executivo, competente para decretar, sob a égide do ordenamento constitucional de 1967 e Emenda Constitucional nº 1/69, a perda dos direitos políticos, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar (art. 149, § 1º, b), materializado no Decreto de 11.6.84 (fls. 26-29), cujos efeitos subsistem até que haja ato equivalente declarando a reavaliação.

Assim, determino a substituição do mencionado código FASE 337 pelo código FASE 329, motivo "recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta".

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à 177ª ZE/PR, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para medidas cabíveis, inclusive arquivo.

Brasília, 12 de junho de 2007

PROCESSO DP Nº 7427/2006-CGE

PROCEDÊNCIA: São Paulo/SP.
INTERESSADO(A): Sílvio Cardoso.
PROTOCOLO: 11388/2006-TSE

O Exmo. Sr. Ministro José Delgado, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"Solicitadas informações relativas aos dados da inscrição nº 247842210141, anteriores à operação de revisão requerida em 25.4.2006, foram encaminhados pela 220ª ZE/SP documentos que possibilitam a regularização do histórico da aludida inscrição (fls. 23-36).

Assim, determino as retificações necessárias, certificadas à fl. 44, e o comando do código FASE 604 (Procedimento CGE) no histórico da citada inscrição.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à 220ª ZE/SP, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para medidas de sua alçada.

Brasília, 12 de junho de 2007".

PROCESSO DP Nº 7936/2006-CGE

PROCEDÊNCIA: Porto Velho/RO.
INTERESSADO(A): Sebastião Franco Medeiros.
PROTOCOLO: 27579/2006-TSE

O Exmo. Sr. Ministro José Delgado, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"Trata-se de solicitação de exclusão do código FASE 337, consignado no histórico da inscrição nº 8822582313, da 34ª ZE/RO, tendo em vista os documentos acostados às fls. 3-13.

Compulsados os autos, verifica-se que a informação que originou o referido registro de suspensão foi o Ofício Circular nº 4/99, oriundo da Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná (fls. 14 e 19).

Entretanto, não havendo elementos que justifiquem a permanência do mencionado código FASE, determino a sua exclusão.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná, para esclarecimentos quanto à existência de possível ocorrência de condenação criminal em nome de Sebastião Franco Medeiros, em face das informações constantes dos documentos de fls. 14 e 19.

Restituídos, conclusos.

Brasília, 12 de junho de 2007".

O Exmo. Sr. Ministro JOSÉ DELGADO Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a Decisão DP nº 49/2007, abaixo transcrita:

"Trata-se de exame da regularidade de inscrições atribuídas a pessoas com registro de perda na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, conforme adiante discriminado:

Eleitor(a)	Inscrição nº	ZE/UF	Registro nº	Proc.DP nº
Cleber Gondran Castro	34279880418	163º/RS	8220000	7073/2006
João Manoel Dias	75969550469	60º/RS	7460000	7072/2006
Marco Antonio de Faria Lunardi	119000390337	81º/RJ	12117000	7720/2006
Valmir Ferreira Gonçalves	28957890108	68º/SP	8622000	7075/2006

Consoante informado nos respectivos autos, os aludidos registros referem-se aos titulares das correspondentes inscrições.

Determino, portanto, o comando do código FASE 329, motivo "recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta", no histórico das inscrições.

Juntem-se cópia desta determinação e comprovante de seu cumprimento a cada um dos mencionados processos, remetendo-os às respectivas zonas eleitorais, por intermédio das correspondentes corregedorias regionais, para demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado.

Após, archive-se.

Brasília, 12 de junho de 2007".

SECRETARIA

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno da Secretaria, resolve

Comunicar que os prazos processuais ficarão suspensos no período de 2 a 31 de julho de 2007 e que o expediente da Secretaria do Tribunal se dará, em horário corrido, das 12:00 às 19:00 horas.

Brasília, 27 de junho de 2007.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATAS DE JULGAMENTOS

ATA DA 69ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2007

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio. Presentes os Senhores Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Carlos Alberto Menezes Direito, Caputo Bastos e Marcelo Ribeiro. Vice-Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Francisco Xavier. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros José Delgado, Ari Pargendler e Gerardo Grossi. Secretário, José Valmir Ferreira. Às dezenove horas e sete minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 67ª sessão.

REGISTRO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (Presidente): Com satisfação, registro a presença, no Plenário, dos alunos do curso de Direito do UniCEUB, conglomerado educacional ao qual estou integrado. São alunos do 2º ao 10º semestre e estão acompanhados pela professora Irema Vieira. Que tenham um bom proveito, considerados os trabalhos da sessão.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7413

ORIGEM: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

RELATOR: MINISTRO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE: DANTE PINTO LUCAS

ADVOGADOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu do Agravo Regimental, na forma do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Ministro Carlos Ayres Britto e, sem substituto, o Ministro José Delgado. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso e Carlos Alberto Menezes Direito.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7502

ORIGEM: UBERABA-MG

RELATOR: MINISTRO CAPUTO BASTOS

EMBARGANTE: JOSÉ RONALDO MACIEL

ADVOGADOS: FÁBIO LUÍS GUIMARÃES E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu do recurso, na forma do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Ministro Carlos Ayres Britto e, sem substituto, o Ministro José Delgado. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso e Carlos Alberto Menezes Direito.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8615

ORIGEM: SÃO PAULO-SP

RELATOR: MINISTRO CAPUTO BASTOS

EMBARGANTE: HÉDIO SILVA JÚNIOR

ADVOGADOS: EVERSON TOBARUELA E OUTRO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, recebeu os Embargos Declaratórios como Agravo Regimental e o desproveu, na forma do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Ministro Carlos Ayres Britto e, sem substituto, o Ministro José Delgado. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso e Carlos Alberto Menezes Direito.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8651

ORIGEM: BELO HORIZONTE-MG

RELATOR: MINISTRO CAPUTO BASTOS

EMBARGANTE: CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

ADVOGADA: EDILENE LÔBO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o recurso, na forma do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Ministro Carlos Ayres Britto e, sem substituto, o Ministro José Delgado. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso e Carlos Alberto Menezes Direito.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 26124

ORIGEM: ITURAMA-MG

RELATOR: MINISTRO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE: VALDECIR PICHIONI

ADVOGADOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu do Agravo Regimental, na forma do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Ministro Carlos Ayres Britto e, sem substituto, o Ministro José Delgado. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso e Carlos Alberto Menezes Direito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezenove horas e quinze minutos. E, para constar, eu, José Valmir Ferreira, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal. Brasília, 21 de junho de 2007. Ministro MARCO AURÉLIO, Presidente.

ATA DA 70ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2007

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio. Presentes os Senhores Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Carlos Alberto Menezes Direito, Caputo Bastos e Marcelo Ribeiro. Vice-Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Francisco Xavier. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros José Delgado, Ari Pargendler e Gerardo Grossi. Secretário, José Valmir Ferreira. Às dezenove horas e quinze minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTO

PETIÇÃO Nº 1105

ORIGEM: BRASÍLIA-DF

RELATOR: MINISTRO CAPUTO BASTOS

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, POR SEU PRESIDENTE

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado pelo Partido, na forma do voto do Relator. Ausente, sem substituto, o Ministro José Delgado. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto e Carlos Alberto Menezes Direito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, José Valmir Ferreira, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal. Brasília, 21 de junho de 2007. Ministro MARCO AURÉLIO, Presidente.

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 108/2007

PETIÇÃO Nº 1.855 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO VERDE - PV, Por seu Contador.

MINISTRO CAPUTO BASTOS

PROTOCOLO Nº 5.536/2006

Cuida-se de prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2005, do Partido Verde (PV).

Por despacho de fl. 1.106, determinei a intimação da agrêmiação partidária, a fim de que se manifestasse sobre a informação de fls. 1.085-1.098, emitida pela Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA), com a anuência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que opinou pela desaprovação das contas do partido.

O PV, por petição de fls. 1.112-1.114, trouxe aos autos documentação e requereu a prorrogação do prazo para manifestação complementar, por mais quinze dias (fl. 1.114).

DESPACHO.

Defiro o pedido formulado pela agrêmiação, prorrogando o prazo para manifestação nos autos, por mais quinze dias.

Proceda-se a anotação dos ilustres advogados constituídos (fl. 1.115), conforme requerido à fl. 1.114.

Brasília, 22 de junho de 2007.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator